



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Execução de Contratos de Estágio

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 01/2025 - SIMPLIFICADO

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC e o Agente de Integração Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, torna pública a realização de Processo Seletivo de Estágio remunerado para estudantes do Nível Médio e Superior para formação de cadastro reserva. Estabelecem e divulgam normas que seguem abaixo.

1. 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo destina-se à formação do **cadastro de reserva para Estagiários(as)**, para alunos(as) matriculados(as) nos seguintes cursos e semestres no ato da inscrição, conforme Anexo I deste edital.

1.2. Os(As) estagiários(as) cumprirão, a critério da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC, 20 horas semanais, não excedendo 04 horas diárias, considerando as necessidades do serviço e horário de funcionamento das unidades, dividindo em turnos matutino, vespertino e noturno.

1.2.1. O programa de estágio remunerado será desenvolvido na modalidade presencial e em projeto a ser executado de acordo com as necessidades e a disponibilidade orçamentária da Diretoria de Execução de Contratos de Estágio

1.3. O valor de Bolsa Auxílio por mês corresponde a:

Nível	Carga Diária	Horária	Carga Semanal	Horária	Bolsa Auxílio
Superior	4 (quatro) horas		20 (vinte) horas		R\$ 715,00
Técnico	4 (quatro) horas		20 (vinte) horas		R\$ 548,00
Nível Médio Regular/Educação de Jovens e Adultos - EJA	4 (quatro) horas		20 (vinte) horas		R\$ 548,00

1.4. O valor do Auxílio Transporte corresponde a R\$11,00 (onze reais) por dia estagiado.

1.4.1 Será descontado o valor do referido auxílio nos sábados, domingos, feriados, períodos de recesso e faltas justificadas ou injustificadas.

1.5. O estágio não contempla outros benefícios, tais como: auxílio-alimentação, auxílio- saúde, 13º salário, aviso prévio no caso de rescisão contratual, contribuição sindical, verbas rescisórias e/ou similares.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O estágio destina-se exclusivamente aos(às) estudantes regularmente matriculados(as), com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino de nível médio, técnico e superior para os cursos descritos no Anexo I deste edital. O(A) candidato(a) deverá estar matriculado(a) e com frequência efetiva, observando política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação.

2.2. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) classificados(as) e ainda não admitidos(as) poderão ser convocados(as).

2.3. Nos termos do DECRETO DISTRITAL Nº 43.182, DE 04 DE ABRIL DE 2022, fica assegurado reserva de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por edital às pessoas com deficiência.

2.4. O(A) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a nota mínima exigida para aprovação.

2.5. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

2.6. Os(As) candidatos(as) com deficiência classificados(as) no processo seletivo serão convocados por ordem de classificação, desde que a deficiência seja compatível com as atividade que serão realizadas, na seguinte sequência:

1º convocado(a): G - Lista Geral

2º convocado(a): G – Lista Geral

3º convocado(a): N – Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)

4º convocado(a): G - Lista Geral

5º convocado(a): **D – Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência**

6º convocado(a): G - Lista Geral

7º convocado(a): G - Lista Geral

8º convocado(a): G - Lista Geral

9º convocado(a): N - Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)

10º convocado(a): D – Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência

...

13º convocado(a): N – Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)

15º convocado(a): **D – Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência**

19º convocado(a): N - Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)

20º convocado(a): D – Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência

...

23º convocado(a): N – Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)

25º convocado(a): D – Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência

29º convocado(a): N - Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)

30º convocado(a): D – Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência

E assim sucessivamente.

2.6.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”. 2.6.1.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas pela Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão.

2.6.2. O(A) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá fazer o upload no ato da inscrição do exame de audiometria tonal nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

2.6.2.1. O(A) candidato(a) com deficiência visual, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá fazer o upload no ato da inscrição do exame/laudo médico contendo informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, de acordo com o art. 5º, § 1º, alínea c, inciso I do Decreto nº 5.296/2004.

2.6.3. O(A) candidato(a) com deficiência no momento da inscrição deverá fazer o upload do laudo médico (documento original ou cópia legível), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando também o nome do(a) candidato(a).

2.6.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.6.3, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(as) candidatos(as) com deficiência.

2.6.5. As pessoas com deficiência poderão, na ficha de inscrição, solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional). O(a) candidato(a) que solicitar o tempo adicional deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento da solicitação.

2.6.5.1. O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos.

2.6.5.2. Se constatado no laudo médico a inveracidade da solicitação declarada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

2.6.6. O(A) candidato(a) que se declarar deficiente e informar que deseja participar da cota no ato da inscrição será classificado(a) na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência.

2.7. Ficam reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) a reserva de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por edital e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme DECRETO DISTRITAL Nº 40.910, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

2.7.1. Será considerado negro o candidato que assim se autodeclarar, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e preencher o formulário de autodeclaração disponível no Anexo II deste edital e fazer o *upload* no ato da inscrição e informar que deseja participar desta cota. O candidato que se autodeclarar será submetido a procedimento de Heteroidentificação conforme Decreto nº 40.910 de 23 de junho de 2020.

2.7.2. A convocação dos candidatos aprovados para a reserva de vagas para negros, responderão aos seguintes critérios de alternância e proporcionalidade:

1º convocado(a): G - Lista Geral

2º convocado(a): G – Lista Geral

3º convocado(a): N – Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)

4º convocado(a): G - Lista Geral

5º convocado(a): D – Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência

6º convocado(a): G - Lista Geral

7º convocado(a): G - Lista Geral

8º convocado(a): G - Lista Geral

9º convocado(a): N - Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)

10º convocado(a): D – Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência

...

13º convocado(a): N – Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)

15º convocado(a): D – Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência

19º convocado(a): N - Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)

20º convocado(a): D – Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência

...

23º convocado(a): N – Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)

25º convocado(a): D – Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência

29º convocado(a): N - Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)

30º convocado(a): D – Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência

E assim sucessivamente.

2.7.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa para negros, o candidato poderá ser desclassificado do presente processo seletivo, e poderá ser acionado judicialmente e ainda, caso eventualmente tenha sido aprovado ou tenha sido contratado, será desligado.

2.7.3.1 O(A) candidato(a) que informar que deseja participar da reserva de vagas para negros e fazer o *upload* da autodeclaração, será classificado na lista de classificação geral e dos candidatos negros.

2.7.3.2 Caso não existam estudantes autodeclarados negros (pretos ou pardos) aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

2.7.4 O candidato não será enquadrado na condição de negro (preto ou pardo) quando não assinar a declaração mencionada no item anterior.

2.7.5 Os candidatos que concorreram às vagas reservadas na forma do item 2.7, se não eliminados do concurso, serão convocados, por lista/comunicado a ser divulgado no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>), para fins de verificação da condição autodeclarada no momento da inscrição.

2.7.5.1. O procedimento de verificação será realizado a partir do envio eletrônico à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC, da imagem, documentos e vídeos para análise da condição declarada, conforme especificado na lista/comunicado, que será publicado em data conforme item 6.3, sem prejuízo de ulterior convocação para realização de entrevista presencial ou por videoconferência nos casos em que a comissão julgar necessário.

2.7.5.2. As entrevistas realizadas por videoconferência poderão ser gravadas pela banca para fins de registro de avaliação.

2.7.5.3. A avaliação da comissão de heteroidentificação racial considerará o fenótipo do candidato.

2.7.5.4. A comissão de heteroidentificação racial será formada por, no mínimo, 3 (três) integrantes distribuídos por gênero e cor.

2.7.5.5. O(A) candidato(a) não será considerado(a) negro(a) (preto(a) ou pardo(a)) quando:

- a. não apresentar ou assinar a autodeclaração mencionada no item 2.7.1;
- b. não participar da videoconferência quando convocado para tal fim, na forma do subitem 2.7.5.1, ou deixar de responder as perguntas realizadas pela comissão de heteroidentificação racial;
- c. não for considerado pela comissão de heteroidentificação racial como enquadrado na condição de negro(a) (preto(a) ou pardo(a));

2.7.6. Os nomes dos(as) candidatos(as) não enquadrados na condição de negro(a) (preto(a) ou pardo(a)) serão especificados em edital a ser divulgado no site do CIEE, sendo cabível a interposição de recurso contra o resultado provisório em prazo e forma a ser indicado no respectivo edital.

2.7.7. Julgados os recursos a que se referem o subitem 2.7.6, será divulgado no site do CIEE o resultado final do processo de heteroidentificação racial.

2.8. O(A) candidato(a) que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no Anexo I terá sua inscrição anulada.

2.9. São requisitos para inscrição:

2.9.1. Estar matriculado e cursando os cursos previstos no Anexo I no ano vigente.

2.10. São requisitos para contratação:

2.10.1. Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no país;

2.10.2. Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos, conforme previsto no §5º do art. 7º da Resolução nº 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho

Nacional de Educação);

2.10.3. Não ter sido exonerado(a) a bem do serviço público;

2.10.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;

2.10.5. Estar regularmente matriculado(a) em uma instituição de ensino que possua convênio vigente com o CIEE.

2.10.6 Não ter feito estágio por período superior a dezoito meses (corridos ou intercalados) na Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC exceto pessoas com deficiência (Art. 11 da Lei 11.788/08).

3. 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições só poderão ser realizadas para os cursos divulgados conforme o Anexo I deste edital.

3.2. As inscrições e provas on-line serão recebidas somente via internet, pelo site: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, no período de **12/02/2025 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 27/02/2025**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.2.1. Para realizar a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em “FILTRE SUA PESQUISA”, clicar em “STATUS DO PROCESSO”, selecionar “INSCRIÇÕES ABERTAS”, localizar na lista o logotipo da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC - EDITAL N° 01/2025 - SIMPLIFICADO e clicar neste link.

3.2.2 O Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro reserva para o preenchimento das vagas de estágio. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) serão alocados tanto no Plano Piloto, quanto na Região Administrativa de sua escolha, conforme indicadas no Anexo I deste edital.

3.2.3 No ato da inscrição, cada candidato(a) deve especificar 02 (duas) Unidades Administrativas de sua preferência para a realização do estágio, todavia, todos os candidatos também concorrerão às vagas de estágio destinadas ao Plano Piloto.

3.2.3.1 O(A) candidato(a) deve informar o seu curso de formação e o semestre que está cursando. Tais informações constam no quadro em Anexo I deste edital.

3.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos. Caso declare algum dado errado, poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital, desde que não tenha iniciado a prova on-line. Após o término do período de inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a).

3.3.1. Caso o(a) candidato(a) tenha iniciado a prova on-line, não será permitida em hipótese alguma a correção dos dados declarados na ficha de inscrição.

3.3.2. Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.

3.3.3. O e-mail declarado deve ser válido para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada por meio dele.

3.3.4. Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a).

3.3.5. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher os dados de forma completa e correta.

3.3.6. O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao(à) candidato(a) decorrente de extravio, informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou por qualquer outro motivo, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no site do CIEE.

3.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>).

3.5. O(A) candidato(a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL**, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, deverá selecionar em “Dados pessoais” a opção “Desejo informar meu nome social!” e preencher o campo “Nome Social” no ato da inscrição.

3.5.1. O(A) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

3.6. A Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC e o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição e em caso de informações falsas ou inverídicas, tomarão as medidas judiciais cabíveis podendo o(a) candidato(a) ser desclassificado(a) do presente processo, ter rescindido o Termo de Compromisso de Estágio, caso aprovado e contratado, e ainda ser acionado(a) judicialmente.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições e provas on-line serão realizadas gratuitamente no período de **12/02/2025 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 27/02/2025**.

a. para realizar a prova no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, seguir as etapas descritas no item 3.2.1, dentro da página deste processo seletivo, clicar em “ACESSAR” (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em “MEUS PROCESSOS”, localizar este processo seletivo, clicar em “OPÇÕES” e em seguida, em “FAZER A PROVA”.

b. o(a) candidato(a) deverá estar com o seu cadastro devidamente atualizado no portal do CIEE (<https://web.ciee.org.br/login>) para início da prova on-line.

4.2. A presente seleção pública compõe-se de duas fases, com aplicação de uma prova objetiva on-line e entrevista para candidatos que se declararem negros ou pardos.

4.2.1. A prova será composta de 20 questões de múltipla escolha para nível médio/técnico e de 25 questões para nível superior, com 4 alternativas cada uma, sendo apenas uma correta, baseadas nos seguintes conteúdos programáticos:

Nível Médio/Técnico:

- a. **Português (10 questões)** – Acentuação, Classe de Palavras, Coerência Textual, Concordância Verbal e Nominal, Flexão das Palavras, Figuras de Linguagem, Homônimos e Parônimos, Ortografia, Plurais, Pronomes, Sinônimos e Antônimos.
- b. **Noções de Informática (05 questões)** – O computador: conceitos básicos, utilização, tipos, componentes físicos (hardware), periféricos e conexões. Redes cabeadas e wireless. Dispositivos de computação móvel. Organização dos dados e informação, ferramentas, aplicativos, processamento de dados, armazenamento, banco de dados e representação numérica. Sistemas Operacionais: noções básicas, utilização e interfaces, gerenciamento e ferramentas de sistema (Linux e Windows). Software: conceitos, tipos, aplicativos e linguagens de programação. Suítes de aplicativos para escritório (Microsoft Office). Sistemas de Informação, ERP, sistemas gráficos, mapas e novas interfaces de realidade virtual e aumentada. Redes de computadores e Internet: conceitos básicos, serviços, protocolos, aplicativos, navegadores, mecanismos de buscas, acesso e compartilhamento de dados e recursos, intranet e extranet, ferramentas de comunicação, redes sociais, cloud computing. Virtualização, backup e segurança: políticas, técnicas e ferramentas. Malwares: tipos, segurança e prevenções. Invasão e outras ameaças.
- c. **Matemática (05 questões)** – Matemática e suas Tecnologias: Cálculos monetários; Média aritmética simples; Porcentagem; Problemas com as quatro operações; Raciocínio lógico; Regra de Três Simples e Composta.

Nível Superior:

- a. **Português (10 questões)** – Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e verbo). Tempos e modos verbais. Colocação pronominal. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, homônimo, parônimo). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sintaxe. Figuras de linguagem. Crase. Coerência Textual. Plurais.
- b. **Noções de Informática (05 questões)** – Excel; Word; Correio Eletrônico e Internet.
- c. **Conhecimentos Gerais (05 questões)** - Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia. Cultura e sociedade: música, literatura, rádio, cinema e televisão. Responsabilidade social.
- d. **Matemática (05 questões)** - Matemática/Raciocínio Lógico: Raciocínio Lógico: Sequência lógica. Associação lógica. Orientação espacial e temporal. Proposições. Equivalência e negação. Tautologia,

contradição e contingência. Tabela-verdade. Verdades e mentiras. Lógica de argumentação. Probabilidade.

4.3. As provas serão randômicas e realizadas on-line, no período estabelecido no item 4.1. deste edital.

4.4. Orientações antes do início da prova:

- a. Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
- b. Procure um local tranquilo e silencioso;
- c. Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
- d. Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
- e. Não abra mais de uma janela/aba do navegador;
- f. Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.

4.5. Ao término da inscrição, o(a) candidato(a) estará apto a iniciar a prova on-line.

4.6. O(a) candidato(a) só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição.

4.7. Ao logar no sistema de acesso a prova, o(a) candidato(a) receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line.

4.7.1. O CIEE - Centro de Integração Empresa Escola - não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados. O(a) candidato(a) que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para eucandidato@cieee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições) antes do término do período de inscrições.

4.8. O(a) candidato(a) terá 02 (dois) minutos para responder cada questão. Caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para a próxima questão.

4.8.1. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.8, a questão não poderá mais ser acessada.

4.8.2. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

4.9. Ao acessar a prova, o(a) candidato(a) só poderá desconectar caso clique no campo “Responder e sair da prova”.

4.10. A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item anterior, acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

4.11. O(A) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

4.12. O(A) candidato(a) que não realizar completamente a prova on-line será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

4.13. Durante a realização da prova o(a) candidato(a) não poderá:

- a. Abrir mais de uma janela/aba do navegador, abrir outra tela e/ou clicar fora da área de realização da prova;
- b. Capturar imagem da questão (print da tela ou outra forma).

4.14. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 4.4. e 4.13, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(a) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.

4.15. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando no máximo 20 pontos para nível médio/técnico e no máximo 25 (vinte e cinco) pontos para os cursos de nível superior.

4.16. Somente será classificado(a) o(a) candidato(a) que tiver nota igual ou superior a 2 (dois) pontos para nível médio/técnico e 3 (três) pontos para nível superior no total da prova.

4.17. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios para Ensino Médio Regular/Educação de Jovens e Adultos - EJA e Técnico:

- a. Maior Nota de Português;
- b. Maior Nota de Noções de Informática;
- c. Maior nota em Matemática;
- d. Inscrição Mais Antiga;
- e. Maior Idade.

4.18 Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios para o Ensino Superior:

- a. Maior Nota de Português;
- b. Maior Nota de Noções de Informática;
- c. Maior nota em Conhecimentos Gerais
- d. Maior nota em Matemática;
- e. Inscrição Mais Antiga;
- f. Maior Idade.

5. 5. DOS RECURSOS

5.1. O gabarito provisório e o caderno de questões (espelho de prova) ficarão disponíveis no dia **28 de fevereiro de 2025**. Para visualizá-los, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em “FILTRE SUA PESQUISA”, clicar em “STATUS DO PROCESSO”, selecionar “EM ANDAMENTO”, localizar na lista o logotipo da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC - EDITAL Nº 01/2025 - SIMPLIFICADO e clicar neste

link. Dentro da página deste processo seletivo, clicar em “ACESSAR” (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em “MEUS PROCESSOS”, localizar este processo seletivo, clicar em “OPÇÕES” e em seguida, em “ESPELHO DE PROVA”.

5.2. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito (espelho de prova) da prova objetiva que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia **03 de Março de 2025** para o endereço eletrônico: recursos@cieee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.

5.3. Não serão aceitos recursos por via postal, fac-símile ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.

5.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e exposição de motivos e argumentos.

5.6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita revisão de recursos.

5.7. Se o exame do recurso resultar na anulação de questão, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que tiveram acesso a referida questão, independentemente de terem recorrido.

5.8. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico: recursos@cieee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), no dia **20 de Março de 2025**.

5.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito definitivo e resultado definitivo.

5.10. O recurso contra o resultado provisório do procedimento de heteroidentificação racial deverá ser interposto no dia **04 de abril de 2025** em canal a ser divulgado.

6. DO RESULTADO

6.1. Serão elaboradas 3 (três) listas de classificação, uma geral, exclusiva para autodeclarados negros (pretos ou pardos) e uma exclusiva das pessoas com deficiência, por curso, em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, data/hora de inscrição e o nome completo do(a) candidato(a), elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, que será divulgada no site (<https://pp.cieee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>).

6.2. A publicação da lista de classificação provisória, disponibilização do gabarito definitivo/espelho de prova (verifique as orientações no item 5.1 para acessá-lo) e respostas aos recursos serão feitas em **19 de Março de 2025**.

6.3. O comunicado de convocação dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) será publicado em **21 de Março de 2025**.

6.4. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação racial será divulgado em **03 de abril de 2025**.

6.5. A publicação da lista de classificação definitiva será feita em **08 de Abril de 2025**.

6.5.1. Após a publicação da classificação definitiva o(a) candidato(a) deverá providenciar a documentação prevista no item 8.5. para agilizar o processo de contratação/convocação.

7. 7. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

7.1. Obedecendo à lista de classificação definitiva e a oferta de vagas disponibilizadas pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC, serão convocados(as) em lote, por e-mail, os(as) estudantes aprovados(as)/classificados(as).

7.2. Poderão ser utilizados aplicativos de mensagens instantâneas, ligações automáticas, envio de SMS exclusivamente para os contatos informados no momento da inscrição.

7.2.1. Para preenchimento de cada vaga de estágio, o(a) candidato(a) deverá se manifestar por e-mail (responder o e-mail de convocação) em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. O CIEE realizará, 1 (uma) tentativa de contato por e-mail. De forma complementar poderá ser utilizado aplicativos de mensagens instantâneas.

7.2.1.1. Os(As) candidatos(as) interessados(as) na vaga ofertada deverão manifestar-se, por e-mail, em resposta ao e-mail de convocação, devendo incluir neste a documentação prevista no item 8.5 do Edital.

7.2.2. No caso do(a) candidato(a) não responder a tentativa de contato (e-mail) realizada pelo CIEE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, seu nome irá para o final da lista de aprovados, aguardando o surgimento de nova oportunidade de vaga. O candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

7.2.3 Caso o candidato não aceite a primeira vaga ofertada, irá para o fim da lista.

7.2.4. Após 02 (duas) tentativas sem sucesso de contato para vagas distintas, e em dias diferentes, o candidato será remanejado para o final da lista.

7.2.5. Após 03 (três) tentativas sem sucesso de contato para vagas distintas, e em dias diferentes, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

7.2.6 O(A) candidato(a) que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

7.2.7 Será eliminado do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que, remanejado(a) para o final da lista de classificação, não aceite a vaga quando convocado(a) pela segunda vez.

7.2.8. No caso de retorno de candidatos(as) em número superior ao quantitativo de vagas ofertadas, serão considerados, ao final do prazo previsto, a contratação dos(as) candidatos(as) melhor classificados(as).

Os(as) demais candidatos(as) retornarão às suas posições na lista e continuarão aptos(as) para as próximas convocações.

7.3. Na falta de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência e autodeclarados negros (pretos ou pardos), estas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória.

7.4. O(A) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo e interessado(a) na celebração do Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos na convocação.

7.5. O(A) estudante deverá apresentar Declaração simples da Instituição de Ensino especificando o curso e semestre na retirada do Termo de Compromisso de Estágio.

7.6. O não comparecimento na data, horário e local estabelecido em quaisquer das etapas de convocação, implicará a desclassificação no Processo Seletivo, não cabendo recurso.

7.7. Não serão convocados(as) estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.

7.7.1. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ter duração mínima de 06 (seis) meses.

7.8. O(A) candidato(a) convocado(a) que não tiver 16 anos completos irá para o final da lista, o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

7.9. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividade escolares ou acadêmicas, o(a) candidato(a) irá para o final da lista e o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

7.10. O(A) candidato(a) que tiver interesse em solicitar sua exclusão do processo seletivo poderá fazê-la uma única vez, desde que realize tal pedido formalmente junto ao CIEE pelo e-mail: ciee.seec@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF).

7.11. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de dados de inscrição incorretos, chamadas perdidas e/ou e-mail não visualizado no ato da convocação, bem como falhas técnicas.

7.12. O(A) candidato(a) no momento da convocação deverá ter cadastro com o CIEE, sendo de sua responsabilidade manter os dados cadastrais atualizados no CIEE, para auxiliar no contato.

7.12.1. Atenção, o(a) candidato(a) deve salvar em sua lista de contatos o telefone do CIEE: 3003-2433, para receber comunicados de convocação.

7.13 O(A) candidato(a) de Nível Médio Regular/Médio Técnico/EJA ou Nível Superior que aceitar a vaga em uma das Localidades Administrativas indicadas no Anexo I deste edital, será excluído(a) automaticamente da lista de aprovados da outra localidade por ele indicada.

7.14. A critério da SEEC/DF, após a convocação de todos os(as) candidatos(as) aprovados para uma determinada localidade, poderão ser consultados(as) candidatos(as) aprovados(as) para as Regiões

Administrativas mais próximas, considerando-se a ordem de classificação geral dos(as) candidatos(as), observados os critérios de desempate e considerando perfil da vaga (curso, turno de estágio escolhido).

7.15. Os(As) estudantes convocados em conformidade com o disposto na alínea anterior, não serão desclassificados do processo seletivo no caso de não aceitação de vaga ofertada.

7.16. O(A) candidato(a) convocado(a) para estagiar no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF estará sujeito às normas de conduta daquela corporação.

8. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

8.1. O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei n.º 11.788 de setembro de 2008.

8.2. Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os(as) servidores(as) da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC ou outros(as) servidores(as) públicos(as) que cumpram jornada de trabalho compatível com o estágio.

8.3. O(A) estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC por no máximo 24 meses, sem prorrogação, exceto para candidatos(as) com deficiência.

8.4. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o(a) estagiário(a) irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 04 horas diárias e 20 horas semanais.

8.5. Para preenchimento de cada vaga de estágio o(a) candidato(a) deverá responder o e-mail de convocação em até 24 (vinte e quatro) horas com a seguinte documentação em anexo:

- a. Cópia de RG e CPF ou carteira nacional de habilitação;
- b. Declaração de Escolaridade atual constando o curso e semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino) e retirar junto ao CIEE seu Termo de Compromisso de Estágio (contrato) para assinatura da Empresa e Instituição de Ensino.
- c. Em caso de pessoa com deficiência o laudo médico, conforme os itens 2.6.2. e 2.6.3 deste edital.

8.6. O(A) candidato(a) terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, a contar da data de retirada no CIEE devendo estar devidamente assinadas em todos os campos. O candidato estará sujeito à desclassificação caso não apresente o Termo de Compromisso de Estágio dentro do prazo estabelecido.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O processo seletivo terá validade até 18 de Junho de 2025, podendo a critério da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC ser prorrogado.

9.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

9.2.1. O ato da inscrição implicará na aceitação/autorização do recebimento de comunicação do CIEE por e-mail, SMS ou outros serviços de mensagem instantânea.

9.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos verificadas a qualquer tempo acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.4. O Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE e a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de:

9.4.1. Informações e dados do(a) candidato(a) não atualizadas dificultando o contato;

9.4.2. Inscrição/realização da prova não efetivada por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

9.5. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC a utilizarem os dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

9.5.1. DADOS PESSOAIS

O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e observando os princípios da publicidade e da transparência que regem a administração pública e aos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nome social, nºCPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial, telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, matérias/notas, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência, o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC, órgão ao qual você está realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento as demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>) para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.

Os dados pessoais do(a) candidato(a) serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

9.5.2. SEGURANÇA DOS DADOS

O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

9.6. Poderá haver ajustes no edital a qualquer momento para retificação ou adequação, promovido por meio de errata.

9.6.1. O valor da bolsa auxílio e auxílio transporte e demais benefícios (caso existam) serão calculadas de acordo com a frequência do estagiário e carga horária de estágio cumprida, podendo variar proporcionalmente.

9.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE e pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC.

9.7.1. Dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições envie e-mail para eucandidato@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições).

10. 9.8. DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS:

Etapas	Data
Inscrição/realização da prova on-line.	12/02/2025 até às 12:00 horas do dia 27/02/2025
Disponibilização do gabarito/espelho de prova provisório.	28/02/2025
Interposição de recursos contra o gabarito provisório (espelho de prova).	03/03/2025
Publicação da classificação provisória, gabarito definitivo (espelho de prova), resposta aos recursos.	19/03/2025
Interposição de recursos contra a classificação provisória.	20/03/2025
Convocação dos candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) para Procedimento de Heteroidentificação.	21/03/2025
Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos)	24/03/2025 até 28/03/2025
Publicação do resultado provisório do procedimento de heteroidentificação racial.	03/04/2025
Interposição de recurso contra o resultado provisório do procedimento de heteroidentificação racial.	04/04/2025
Publicação da classificação definitiva.	08/04/2025

10.1. Nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25/09/2008 o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato os estagiários não serão efetivados.

10.2. Não será fornecido ao(à) estudante comprovante individual de aprovação no processo seletivo, valendo para esse fim as listas de classificação divulgadas no sítio do CIEE na internet (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>), as quais permanecerão para consulta por toda a validade do processo seletivo, de forma a garantir a transparência e a lisura do certame.

Anexo I - CURSOS E LOCALIDADES

NÍVEL MÉDIO	
CURSO	MATRICULADOS
Nível Médio Regular	Cursando: 1º ou 2º ano do Ensino Médio regular
EJA/Ensino Médio/Educação de Jovens e Adultos	Cursando: 1º ou 2º semestre do EJA.
Técnico em Agroindústria	Cursando o 1º ou 2º semestre

NÍVEL SUPERIOR	
CURSO	MATRICULADOS
Administração	Do 2º ao 6º semestre
Administração Pública	Do 2º ao 6º semestre
Arquitetura e Urbanismo	Do 3º ao 8º semestre
Arquivologia	Do 2º ao 6º semestre
Aviação Civil	Do 3º ao 6º semestre
Biblioteconomia	Do 2º ao 6º semestre

NÍVEL SUPERIOR	
CURSO	MATRICULADOS
Ciências Contábeis	Do 2º ao 6º semestre
Comunicação Social - Jornalismo	Do 2º ao 6º semestre
Comunicação Social - Publicidade	Do 2º ao 6º semestre
Design Gráfico	Do 1º ao 3º semestre
Direito	Do 2º ao 8º semestre
Engenharia Ambiental	Do 2º ao 8º semestre
Engenharia Civil	Do 2º ao 8º semestre
Engenharia Elétrica	Do 2º ao 8º semestre
Engenharia Florestal	Do 2º ao 8º semestre
Gestão de Políticas Públicas (tecnólogo) / Gestão Pública	Do 1º ao 3º semestre
Gestão de Recursos Humanos (tecnólogo)	Do 1º ao 3º semestre
Pedagogia	Do 2º ao 6º semestre
Secretariado Executivo (tecnólogo)	Do 1º ao 2º semestre
Sistemas de Informação	Do 2º ao 6º semestre
Tecnologia em Rede de Computadores	Do 2º ao 6º semestre

LOCALIDADES	
Região Administrativa de Águas Claras	Região Administrativa do Recanto das Emas
Região Administrativa de Arniqueiras	Região Administrativa do Riacho Fundo I
Região Administrativa de Brazlândia	Região Administrativa do Riacho Fundo II
Região Administrativa da Candangolândia	Região Administrativa de Samambaia
Região Administrativa de Ceilândia	Região Administrativa de Santa Maria
Região Administrativa do Cruzeiro	Região Administrativa de São Sebastião
Região Administrativa do Fercal	Região Administrativa do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento/Estrutural
Região Administrativa do Gama	Região Administrativa do Setor de Indústria e Abastecimento
Região Administrativa do Guará	Região Administrativa de Sobradinho I

LOCALIDADES	
Região Administrativa do Itapoã	Região Administrativa de Sobradinho II
Região Administrativa do Jardim Botânico	Região Administrativa do Sol Nascente
Região Administrativa do Lago Norte	Região Administrativa do Sudoeste
Região Administrativa do Lago Sul	Região Administrativa de Taguatinga
Região Administrativa do Núcleo Bandeirante	Região Administrativa do Varjão
Região Administrativa do Paranoá	Região Administrativa de Vicente Pires
Região Administrativa do Park Way	Região Administrativa de Água Quente
Região Administrativa de Planaltina	Região Administrativa do Arapoanga
Região Administrativa do Plano Piloto	

Anexo II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Preencher com letra de forma)

Eu, _____, carteira de identidade (RG) n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, estudante do curso de _____, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC conforme estabelecido no Processo de Seleção Pública de Estagiários - Edital nº 01/2025 - Simplificado, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

☐ preto(a)

☐ pardo(a)

Declaro, ainda, estar ciente de que poderá ocorrer meu desligamento do estágio na hipótese de ser aprovado (a) em todas as fases do processo seletivo se ingressar como estagiário da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC na condição de cotista e for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração.

O quesito cor ou raça será o utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

_____, _____ de _____ de 2025.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA PAES DA LUZ FIX - Matr.0284809-0, Gerente de Cadastro e Seleção de Contratos de Estágio**, em 11/02/2025, às 15:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME ANTÔNIO VIANA FERREIRA JÚNIOR - Matr.0284936-4, Gerente de Controle e Acompanhamento de Contratos de Estágio**, em 11/02/2025, às 15:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KLEISLENE GALENO DE OLIVEIRA - Matr.0284312-9, Diretor(a) de Execução de Contratos de Estágio**, em 11/02/2025, às 15:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WALBER MEDRADO DO AMARAL - Matr.0142041-0, Coordenador(a) de Contratos de Estágio e Telecomunicações**, em 11/02/2025, às 15:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EVERTON CIRQUEIRA LEITAO - Matr.0125900-8, Chefe da Unidade de Gestão de Contratos Especializados**, em 11/02/2025, às 16:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **162936907** código CRC= **7B4EDC59**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 6º Andar, Sala 603 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
3313-8152

04044-00000901/2025-94

Doc. SEI/GDF 162936907

Criado por [klegislene.oliveira](#), versão 2 por [klegislene.oliveira](#) em 11/02/2025 15:54:27.